

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**PROCESSO Nº 07/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 342.095.146-91, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ALBERTINA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Luiz Opúsculo, 290 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Felipe Teodoro Sanches**; **Município de ALFENAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Fábio Monteiro, 347 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fábio Marques Florêncio**; **Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli**; **Município de BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lourival Cavini Júnior**; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Maristela Costa e Bustamante**; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Ribeiro dos Santos Neto**; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira**; **Município de CAMBUÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira**; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº

18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Hérica Alvarenga; Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de EXTREMA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.591/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fabrício Sanchez Bergamin; Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudinei Tunes Pereira; Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ricardo Cunha Paiva; Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maurício Zucato Júnior; Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel; Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Henrique Mendes; Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua

Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Augusto Hart Ferreira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pela Prefeitura Municipal **Sra. Andreia Regina Inácio Meira; Município de SILVIANÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Tadeu Andrade Peixoto; Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins**; Doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Nelson César de Oliveira, nº 99, Jardim das Indústrias, CEP.: 12240-220, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 14.733.870/0001-84, neste ato representado pelo **Sr. André Simões**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.316.713-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 149.448.848-50, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

ANDRE

SIMOES:149448
84850Assinado de forma digital
por ANDRE
SIMOES:14944884850
Dados: 2026.05.25 15:52:50
-03'00'

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de **Homologação de 13 de maio de 2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. 1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LÚDICOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO INFANTIL**, aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ 18.072.000,00 (dezoito milhões setenta e dois mil reais)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela **DETENTORA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da **DETENTORA** pelo ônus e perfeição técnica dele.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.2 e 14.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.4, 14.5, 14.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 25 de maio de 2026.

**JOSE DIMAS DA
SILVA
FONSECA:34209514
691**

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=
49609365000107, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco),
CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.26 10:58:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

AMESP**ORGÃO GERENCIADOR****Presidente José Dimas da Silva Fonseca**

**ANDRE
SIMOES:149448848
50**

Assinado de forma digital por
ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2026.05.25 15:55:19
-03'00'

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**CNPJ Nº 14.733.870/0001-84****André Simões****EMPRESA DETENTORA**

ANEXO I
PLANILHA DE VALORES

- EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LÚDICOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO INFANTIL (ACADEMIA), composto por:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	BANCO SUPINO INFANTIL. Destinado exclusivamente ao uso recreativo e educativo, projetado para o público infantil, não sendo caracterizado como equipamento de musculação profissional ou semiprofissional, nem permitindo a aplicação de carga real ou ajustes de resistência que ofereçam risco ao usuário. Possui estrutura confeccionada em aço estrutural resistente, devidamente revestida em PVC, garantindo maior durabilidade, resistência à corrosão, facilidade de higienização e segurança durante a utilização. O equipamento dispõe de sistema de barra superior com pesos simulados, de caráter exclusivamente lúdico e educativo, destinado apenas à simulação do movimento do exercício de supino,	KIT	502	VALLE / KIT 1	36.000,00

sem configuração de carga real. A barra é fixa ou guiada, com limitação de amplitude de movimento, impedindo deslocamentos excessivos, desprendimentos acidentais ou qualquer possibilidade de adaptação para uso de pesos reais. Os elementos simuladores de peso são integrados ao equipamento, não removíveis, confeccionados em material leve e resistente, como espuma de alta densidade ou similar, vedada a substituição por cargas reais, água, areia ou qualquer outro material. O equipamento possui assento, encosto e áreas de apoio acolchoados, proporcionando conforto, estabilidade e segurança durante o uso, além de banco ajustável, permitindo adequação à estatura da criança sem comprometer a integridade estrutural. Permite a simulação lúdica de diferentes movimentos corporais, como supino, elevação de pernas e exercícios simulados com barra. As pegadas e

NDRE
MOES:14
44884850

Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2026.05.25 15:55:49 -03'00'

apoios são ergonômicos, adequados às mãos infantis, com acabamento antiderrapante. Apresenta design lúdico e colorido, apropriado ao público infantil, com superfícies lisas, acabamento adequado, sem rebarbas, arestas cortantes, partes pontiagudas ou elementos que ofereçam risco. As dimensões aproximadas do equipamento são 90 cm de comprimento, 81 cm de largura e 77 cm de altura, com peso líquido aproximado de 9 kg. O conjunto de barra e pesos simulados possui peso total aproximado de 1,9 kg, sendo a barra com aproximadamente 900 g e os pesos simulados confeccionados em espuma, com peso aproximado de 283 g (grande), 142 g (médio) e 56 g (pequeno), todos fixos e não removíveis. O equipamento poderá exigir montagem simples, devendo acompanhar ferramentas básicas para montagem, como chave inglesa e chave de fenda Phillips, além de manual de instruções. Classifica-se como brinquedo educativo e equipamento

NDRE
IMOES:149
4884850

Assinado de forma digital por ANDRE
SIMOES:14944884850
Dados: 2026.05.25
15:55:59 -03'00'

de simulação, indicado para crianças, geralmente entre 3 e 8 anos, com foco no desenvolvimento da coordenação motora, estímulo à atividade física e promoção de hábitos saudáveis de forma segura e recreativa.

ESTEIRA INFANTIL I

Destinado exclusivamente ao uso recreativo e educativo por crianças, não caracterizado como equipamento de ginástica profissional ou semiprofissional, nem destinado à avaliação de desempenho físico real. Possui estrutura metálica confeccionada em aço estrutural, com resistência mecânica compatível com a finalidade proposta, integralmente revestida em PVC ou pintura protetiva equivalente, aplicada de forma uniforme, garantindo proteção contra corrosão, maior durabilidade, facilidade de higienização e segurança ao contato manual. A superfície de apoio para os pés é do tipo esteira ou moinho autopropulsado, acionado exclusivamente pelo movimento do usuário,

NDRE
MOES:14
14884850

Assinado de forma digital por ANDRE
SIMOES:14944884850
Dados: 2026.05.25
15:56:10 -03'00'

sem motorização elétrica, com acabamento antiderrapante e elementos visuais lúdicos, permitindo a realização de atividades motoras leves com segurança e estabilidade. O equipamento dispõe de barras de apoio ergonômicas, dimensionadas para a estatura infantil, com revestimento acolchoado em espuma ou material equivalente, possibilitando melhor equilíbrio e apoio durante a utilização. A estrutura apresenta estabilidade estática e dinâmica compatível com a finalidade usuário. O equipamento deverá possuir módulo frontal superior do tipo painel ou visor simulador, integrado à estrutura, com finalidade exclusivamente educativa e recreativa, destinado à simulação ilustrativa de informações básicas relacionadas à atividade física, tais como tempo de uso recreativa, com base firme e sistema construtivo que evita deslocamentos involuntários durante o uso. O acabamento superficial é contínuo, liso e isento de rebarbas,

NDRE
IMOES:14
44884850

Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2026.05.25 15:56:19 -03'00'

arestas cortantes, cantos vivos, quinas expostas ou quaisquer elementos que possam representar risco à integridade física do ou contagem de movimentos, sem caráter profissional, sem exigência de precisão técnica ou calibração. O painel poderá conter componentes eletrônicos simples, devidamente encapsulados e protegidos, sem partes expostas, acionados por pilhas, não inclusas, com desligamento automático por inatividade. O referido módulo deverá estar firmemente fixado à estrutura, não podendo apresentar folgas ou elementos que comprometam a segurança do usuário. O design do equipamento deverá ser lúdico e colorido, adequado ao público infantil, sem constituir fator restritivo à competitividade do certame, desde que atendidas as características técnicas e funcionais mínimas. As dimensões aproximadas do equipamento deverão ser de cerca de 80 cm de comprimento, 65 cm de largura e 78 cm de altura,

NDRE
MOES:149
4884850Assinado de forma
digital por ANDRE
SIMOES:14944884850
Dados: 2026.05.25
15:56:31 -03'00'

admitidas variações compatíveis com o processo de fabricação, e o peso líquido aproximado deverá ser de aproximadamente 13,4 kg. O equipamento é indicado para crianças a partir de 3 anos de idade, com capacidade máxima de uso recomendada de até 68 kg, sendo classificado como brinquedo educativo e equipamento de simulação, voltado ao estímulo da coordenação motora e da atividade física de forma segura e recreativa.

**BICICLETA
ERGOMÉTRICA
INFANTIL**

Destinado exclusivamente ao uso recreativo e educativo por crianças, desenvolvido para estimular a coordenação motora, o equilíbrio, a movimentação corporal e a resistência física leve, sem finalidade de treinamento esportivo ou condicionamento físico profissional. O equipamento possui estrutura confeccionada em aço carbono de elevada resistência mecânica, adequada ao

	uso infantil, com acabamento externo revestido em PVC atóxico ou material equivalente, garantindo proteção contra corrosão, maior durabilidade, facilidade de higienização e segurança durante a utilização. O sistema de funcionamento é mecânico, acionado exclusivamente por meio de pedais, sem utilização de energia elétrica para tração, não possuindo sistema de carga, resistência progressiva, ajuste de esforço ou qualquer mecanismo que permita treinamento de alta intensidade, caracterizando-se exclusivamente como equipamento recreativo e de simulação infantil. Os pedais são confeccionados em material resistente, com superfície antiderrapante, assegurando aderência e estabilidade durante o uso. O assento apresenta formato anatômico, confeccionado em material sintético de alta resistência, com acabamento confortável e adequado à ergonomia infantil, podendo possuir ajuste de altura para				
--	--	--	--	--	--

	melhor adaptação à estatura da criança, sem comprometer a segurança estrutural. O guidão é ergonômico, com empunhaduras revestidas em material emborrachado ou similar, permitindo apoio seguro das mãos e favorecendo o equilíbrio do usuário durante a atividade. O equipamento conta com base estabilizadora dotada de apoios emborrachados ou elementos antiderrapantes, garantindo estabilidade estática e dinâmica durante a utilização, minimizando riscos de deslocamento ou tombamento. Deverá possuir monitor educativo simples, mecânico ou eletrônico, integrado à estrutura, destinado exclusivamente à simulação ilustrativa da atividade física, podendo indicar tempo de uso e/ou contagem de movimentos, sem finalidade de medição precisa de desempenho esportivo, sem exigência de calibração técnica, podendo operar por meio de pilhas, não inclusas, com desligamento automático por inatividade.				
--	--	--	--	--	--

Todos os componentes apresentam acabamento uniforme, com superfícies lisas, isentos de rebarbas, quinas, arestas cortantes, partes pontiagudas ou parafusos salientes, atendendo aos requisitos mínimos de segurança aplicáveis a equipamentos infantis. As dimensões aproximadas do equipamento são de 55 cm de comprimento, 35 cm de largura e 70 cm de altura, com peso líquido aproximado de 7 kg, admitidas variações compatíveis com o processo de fabricação. O equipamento é indicado para crianças na faixa etária aproximada de 4 a 8 anos, com capacidade máxima de uso recomendada de até 48 kg, devendo ser fornecido novo, sem uso, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento, sendo classificado como brinquedo educativo e equipamento de simulação de baixo impacto, voltado ao estímulo da atividade

física de forma segura e recreativa.

**SIMULADOR DE
CAMINHADA INFANTIL**

Destinado exclusivamente ao uso recreativo e educativo por crianças, projetado para estimular a coordenação motora, o equilíbrio, a mobilidade dos membros inferiores e a prática de atividade física leve de forma segura e lúdica, não sendo caracterizado como equipamento de treinamento físico profissional ou de uso adulto. O equipamento possui estrutura confeccionada em aço de elevada resistência mecânica, compatível com a finalidade proposta, com acabamento revestido em PVC ou material polimérico equivalente, atóxico e resistente, garantindo maior durabilidade, proteção contra corrosão, facilidade de higienização e segurança durante a utilização. O equipamento é dotado de duas plataformas individuais para apoio dos pés, fabricadas em material resistente, com superfície

antiderrapante, permitindo movimento alternado e pendular das pernas de forma controlada e natural, acionado exclusivamente pela ação do próprio usuário, sem utilização de sistema motorizado, sem acionamento elétrico, sem sistema de carga, resistência mecânica ajustável ou aceleração, caracterizando-se exclusivamente como equipamento recreativo infantil. O equipamento dispõe de barras verticais e horizontais integradas à estrutura, destinadas ao apoio das mãos, com empunhaduras revestidas em material emborrachado ou equivalente, assegurando firmeza, estabilidade e segurança durante o uso. A estrutura apresenta base ampla e estável, dotada de apoios emborrachados ou ponteiros antiderrapantes, minimizando riscos de deslocamento, tombamento ou instabilidade durante a utilização. Todos os componentes apresentam acabamento uniforme, com superfícies lisas, isentas de rebarbas, quinas, arestas cortantes,

NDRE
MOES:14
44884850Assinado de forma
digital por ANDRE
SIMOES:1494488485
0Dados: 2026.05.25
15:57:49 -03'00'

partes pontiagudas ou parafusos salientes, atendendo aos requisitos mínimos de segurança aplicáveis a equipamentos destinados ao público infantil. As dimensões aproximadas do equipamento montado são de 68 cm de comprimento, 41 cm de largura e 85 cm de altura, admitidas variações compatíveis com o processo de fabricação. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionado em embalagem tipo caixa, adequada para transporte e armazenamento.

REMADOR INFANTIL I

Destinado exclusivamente ao uso recreativo e educativo por crianças, projetado para estimular a coordenação motora, a consciência corporal e a movimentação dos membros superiores, região abdominal e lombar, de forma segura e lúdica, não sendo caracterizado como equipamento de musculação, treinamento físico profissional ou de

NDRE
 IMOES:149
 4884850

Assinado de forma digital por ANDRE
 SIMOES:14944884850
 Dados: 2026.05.25
 15:58:00 -03'00'

uso adulto. O equipamento possui estrutura confeccionada em aço tubular de alta resistência mecânica, compatível com a finalidade proposta, com acabamento em pintura eletrostática e revestimento externo em PVC atóxico ou material polimérico equivalente, garantindo maior durabilidade, resistência à corrosão, facilidade de higienização e segurança durante a utilização. O equipamento é dotado de sistema de amortecimento integrado, desenvolvido para absorção de impactos e suavização dos movimentos, reduzindo esforços excessivos nas articulações e proporcionando movimentos controlados, ergonômicos e adequados ao público infantil, sem aplicação de carga real, resistência ajustável ou esforço progressivo. Possui apoio anatômico acolchoado para o tronco, revestido em material sintético resistente, bem como pegadores e áreas de contato protegidos por espuma de alta densidade ou material equivalente, assegurando conforto,

firmeza e prevenção de escorregamentos durante o uso. A base do equipamento é provida de ponteiros emborrachadas ou elementos antiderrapantes, garantindo estabilidade estática e dinâmica, evitando deslocamentos involuntários durante a utilização. Todos os componentes apresentam acabamento uniforme, com superfícies lisas, isentas de rebarbas, quinas, arestas cortantes, partes pontiagudas ou parafusos salientes, atendendo aos requisitos mínimos de segurança aplicáveis a equipamentos destinados ao público infantil. As dimensões aproximadas do equipamento são de 90 cm de comprimento, 37 cm de largura e 65 cm de altura, com peso líquido aproximado de 8 kg, admitidas variações compatíveis com o processo de fabricação. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionado em embalagem tipo caixa,

NDRE
IMOES:1494
884850

Assinado de forma digital por ANDRE
SIMOES:1494884850
Dados: 2026.05.25
15:58:25 -03'00'

adequada para transporte e armazenamento, sendo classificado como brinquedo educativo e equipamento de simulação voltado à atividade física infantil de baixo impacto.

REMADOR INFANTIL II

Destinado exclusivamente ao uso recreativo e educativo por crianças, desenvolvido para estimular a prática de atividade física leve de forma segura e lúdica, promovendo a coordenação motora, a resistência física leve, o fortalecimento global da musculatura e o desenvolvimento da consciência corporal, não sendo caracterizado como equipamento de treinamento físico profissional, semiprofissional ou de uso adulto. Indicado para utilização em ambientes educacionais, recreativos e institucionais, tais como escolas, creches, centros educacionais, parques, brinquedotecas e projetos sociais. O equipamento possui estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência mecânica, compatível com

a finalidade proposta, garantindo robustez, estabilidade e durabilidade mesmo em uso contínuo infantil. O acabamento é realizado por meio de pintura eletrostática e/ou revestimento em PVC ou material polimérico equivalente, atóxico, proporcionando proteção contra corrosão, impactos mecânicos, desgaste natural e facilitando a higienização. O equipamento é composto por assento anatômico acolchoado, confeccionado em material sintético resistente, proporcionando conforto durante a utilização, bem como apoios para os pés com superfície antiderrapante, assegurando posicionamento adequado e maior segurança ao usuário. Dispõe de sistema de movimento deslizante com amortecimento integrado, desenvolvido para permitir a execução de movimentos suaves, contínuos e controlados, reduzindo impactos articulares e esforços excessivos, tornando o exercício adequado ao

ANDRE

SIMOES:1494

884850

 Assinado de forma digital por ANDRE
 SIMOES:1494884850
 Dados: 2026.05.25 15:58:49 -03'00'

público infantil, sem aplicação de carga real, resistência progressiva, ajuste de tensão ou mecanismo hidráulico de esforço. Conta com manopla frontal ergonômica, revestida em material emborrachado ou equivalente, oferecendo firmeza na pegada, conforto e melhor controle durante os movimentos de remada. A base do equipamento é provida de ponteiros antiderrapantes, garantindo estabilidade estática e dinâmica, evitando deslocamentos involuntários durante o uso. O equipamento poderá dispor de relógio ou marcador de atividade simples, mecânico ou eletrônico, integrado à estrutura, com finalidade exclusivamente educativa e ilustrativa, destinado à simulação do tempo de uso ou contagem de movimentos, sem exigência de precisão técnica, calibração ou avaliação de desempenho esportivo. Todos os componentes apresentam acabamento uniforme, com superfícies lisas, isentas de rebarbas, quinas, arestas cortantes,				
---	--	--	--	--

partes pontiagudas ou parafusos salientes, atendendo aos requisitos mínimos de segurança aplicáveis a equipamentos destinados ao público infantil. O design é lúdico e colorido, apropriado à faixa etária infantil, incentivando o uso espontâneo e a prática de atividades físicas de baixo impacto de forma recreativa e educativa. As dimensões aproximadas do equipamento são de 100 cm de comprimento, 37 cm de largura e 65 cm de altura, admitidas variações compatíveis com o processo de fabricação. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento, podendo exigir montagem simples, com ferramentas inclusas.

ESTEIRA INFANTIL II

Estrutura deverá ser fabricada em aço carbono de alta resistência, com revestimento externo em PVC ou material polimérico equivalente,

proporcionando proteção anticorrosiva, durabilidade e segurança ao usuário. A esteira deverá possuir plataforma de caminhada fixa, sem sistema motorizado, sem acionamento elétrico e sem resistência mecânica ajustável, caracterizando-se exclusivamente como equipamento de simulação de caminhada, vedado o uso para treinamento físico de alta intensidade ou desempenho esportivo. O deslocamento do usuário deverá ocorrer de forma natural e controlada, sem mecanismos de aceleração. O equipamento deverá contar com corrimãos laterais e frontais integrados à estrutura, revestidos em material emborrachado ou sintético, permitindo apoio contínuo das mãos, contribuindo para a estabilidade, equilíbrio e segurança da criança durante a utilização. O design deverá apresentar altura compatível com o público infantil, sem partes móveis expostas, engrenagens aparentes ou componentes cortantes. A base deverá ser equipada

ANDRE

IMOES:14

144884850

Assinado de forma
digital por ANDRE
SIMOES:14944884850
Dados: 2026.05.25
15:59:25 -03'00'

com rodízios ou apoios com revestimento em material resistente, permitindo mobilidade controlada e posicionamento adequado do equipamento, bem como estabilidade durante o uso. Todos os elementos estruturais deverão possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, quinas, arestas vivas ou parafusos salientes, atendendo aos requisitos de segurança aplicáveis a equipamentos infantis. O equipamento deverá ser projetado para uso recreativo e educativo, não permitindo ajuste de velocidade, inclinação ou carga, e não possuindo qualquer sistema eletrônico, painel digital, display, cronômetro ou medidor de desempenho, garantindo simplicidade operacional e segurança. Dimensões aproximadas do equipamento montado: 82 cm de comprimento, 63 cm de largura e 98 cm de altura. Peso líquido aproximado de 18 kg. O equipamento deverá ser acondicionado em embalagem tipo caixa, adequada ao transporte e armazenamento.

SIMULADOR DE REMADA / EXTENSÃO CORPORAL Equipamento de ginástica infantil destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, força muscular, resistência física e consciência corporal, indicado para uso em ambientes educacionais, recreativos e esportivos, como escolas, centros educacionais, projetos sociais e espaços de atividades físicas infantis. Fabricado com estrutura em aço carbono de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática e/ou revestimento em PVC, proporcionando maior durabilidade, proteção contra oxidação e segurança durante o uso. Possui base larga e estável, com apoios antiderrapantes que garantem firmeza ao equipamento durante a execução dos movimentos. Conta com sistema mecânico de tração e amortecimento, permitindo movimentos suaves, contínuos e controlados, reduzindo impactos nas articulações				
--	--	--	--	--

e proporcionando maior conforto e segurança às crianças. O sistema de amortecimento auxilia no controle da carga corporal, favorecendo o uso adequado para o público infantil. O equipamento dispõe de assento anatômico, confeccionado em material resistente e confortável, com superfície lisa e de fácil higienização. Possui pegadores ergonômicos com revestimento em material emborrachado, garantindo melhor aderência e segurança no manuseio, além de apoios para os pés com formato anatômico e cintas de fixação, proporcionando correta postura durante o exercício. Indicado para exercícios de membros superiores, inferiores e core, promovendo fortalecimento muscular, coordenação bilateral, equilíbrio e estímulo à prática de atividade física de forma lúdica e segura. Dimensões aproximadas: 110 x 105 x 50 cm.

**ROTADOR DE CINTURA
COM APOIO**

Equipamento de ginástica infantil desenvolvido para

NDRE
IMOES:149
4884850

Assinado de forma digital por ANDRE
SI-MOES:14944884850
Dados: 2026.05.25
16:00:02 -03'00'

promover o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, consciência corporal e fortalecimento da musculatura do tronco e membros inferiores, indicado para uso em ambientes educacionais, recreativos e esportivos. Fabricado com estrutura em aço carbono de alta resistência, garantindo robustez, estabilidade estrutural e longa vida útil. Possui acabamento em pintura eletrostática e/ou revestimento em PVC, oferecendo proteção contra corrosão, desgaste mecânico e impactos, além de facilitar a limpeza e manutenção. O equipamento conta com plataforma circular rotatória, confeccionada em material resistente, com superfície antiderrapante texturizada, proporcionando segurança durante o uso e evitando escorregamentos. O sistema de rotação permite movimentos suaves e contínuos, estimulando exercícios de rotação de quadril e tronco de forma segura e				
---	--	--	--	--

controlada para o público infantil. Dispõe de apoio superior ergonômico em formato circular, com revestimento em material emborrachado, garantindo firmeza na pegada, conforto e estabilidade durante a execução dos exercícios. A base é equipada com ponteiros antiderrapantes, assegurando maior aderência ao solo e evitando deslocamentos indesejados durante o uso. Indicado para atividades físicas de baixo impacto, contribuindo para o desenvolvimento motor, equilíbrio, coordenação bilateral, fortalecimento do core e estímulo à prática de atividade física de maneira lúdica e segura. Dimensões aproximadas: 52 x 38 x 100 cm.

CONJUNTO DE HALTERES

Composto por barra central e discos removíveis, confeccionado em material resistente, leve e seguro, com acabamento liso, bordas arredondadas e cores vivas, proporcionando maior atratividade visual e segurança durante o

manuseio. A barra possui revestimento acolchoado em espuma macia e resistente, oferecendo conforto, melhor aderência e proteção durante o uso. Os discos são encaixáveis, permitindo montagem simples, prática e segura. O produto é indicado para atividades físicas leves, desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, recreação orientada e introdução ao exercício físico, não sendo destinado a fins competitivos ou de musculação tradicional. O conjunto é composto, no mínimo, por uma barra acolchoada, dois discos grandes, dois discos médios e dois discos pequenos, totalizando peso aproximado de 900 g, considerando barra e discos. A barra possui comprimento aproximado de 75 cm e os discos apresentam peso individual aproximado de 22,7 g para os discos pequenos, 54 g para os discos médios e 90,7 g para os discos grandes. O material deve ser polímero resistente e atóxico, ou equivalente, com espuma				
---	--	--	--	--

ANDRE
IMOES:149
4884850

Assinado de forma digital por ANDRE
SIMOES:1494884850
Dados: 2026.05.25
16:00:41 -03'00'

de proteção na barra, apresentando acabamento em superfícies lisas, sem rebarbas ou partes cortantes, com cantos arredondados. As cores devem ser variadas e vivas, conforme disponibilidade do fabricante. As dimensões aproximadas do produto são 0,060 m de altura, 0,260 m de largura e 0,760 m de comprimento. O produto deve ser novo, sem uso, sem avarias, adequado ao uso infantil, fabricado com material leve, não metálico e não cortante, sem peças pequenas que ofereçam risco de ingestão, atendendo aos requisitos mínimos de segurança para utilização por crianças.				
VALOR TOTAL DE R\$				18.072.000,00

ANDRE
SIMOES:14944
884850

Assinado de forma digital
por ANDRE
SIMOES:14944884850
Dados: 2026.05.25
16:00:55 -03'00'



**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata
de Registro de Preços nº 03/2026 – Processo Licitatório nº
07/2025 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº
04/2026 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA –
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ESPORTIVOS LÚDICOS DE CONDICIONAMENTO
FÍSICO INFANTIL, aos Municípios que compõem a
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
– AMESP. Empresa Vencedora: VALE COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº
14.733.870/0001-84. Valor da Ata de Registro de Preços é de
R\$ 18.072.000,00 (dezoito milhões setenta e dois mil reais).
Data da assinatura: 25.05.2026. Vigência: A ARP terá
validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos
termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº
14.133/2021. Dotações orçamentárias: As despesas referentes
à execução dos serviços, objeto da contratação, será
empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO
PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

**Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:550777E6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/05/2026. Edição 4282
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>